



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



(Processo Administrativo nº 00.044/2026)
Concorrência Eletrônica 007/2026 – SRP
CONTRATO Nº 170/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
170/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E G F OLIVEIRA
CONSTRUCOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.ª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G F OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.171.180/0001-13, sediada na Rua 04 de maio, 38, Area Avançada, município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP 65.805-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por GESIEL DE FARIAS OLIVEIRA, portador do CPF de nº. ***.730.013-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00.044/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA MA-006 (SERRA DO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

CRUEIRA) ATÉ A LOCALIDADE PIAÇAÇA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- MA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.



1.2. Objeto da contratação:

Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA MA-006 (SERRA DO CRUEIRA) ATÉ A LOCALIDADE PIAÇAÇA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO..

Bancos

SINAPI - 05/2026 -
Maranhão SICRO3 -
01/2026 - Maranhão
ORSE - 03/2026 -

Sergipe

B.D.I.

22,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 104,18%
Mensalista: 63,32%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					54.821,41	3,50 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	4,5	498,71	608,42	2.737,89	0,17 %
1.2	COMP-EV1-001	Próprio	Mobilização e desmobilização	un	1	3.421,86	4.174,66	4.174,66	0,27 %
1.3	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m ²	12	257,49	314,13	3.769,56	0,24 %
1.4	COMP-EV1-002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	3	12.059,92	14.713,10	44.139,30	2,82 %
2			TERRAPLENAGEM					850.480,83	54,34 %
2.1	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	35640	7,69	9,38	334.303,20	21,36 %
2.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	195289,4	1,02	1,24	242.158,83	15,47 %
2.3	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m ²	132000	0,12	0,14	18.480,00	1,18 %
2.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	35640	5,88	7,17	255.538,80	16,33 %
3			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					659.674,14	42,15 %
3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	20307,69	0,82	1,00	20.307,69	1,30 %
3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m ³	4061,54	4,66	5,68	23.069,54	1,47 %
3.3	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	26400	7,69	9,38	247.632,00	15,82 %
3.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	144658,8	1,02	1,24	179.376,91	11,46 %
3.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	26400	5,88	7,17	189.288,00	12,10 %

Rail

[Signature]



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Total sem BDI

1.284.984,69

Total do BDI

279.991,69

Total Geral

1.564.976,38

UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.564.976,38 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Rail

[Signature]



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Ação: 26.782.0716.1-054 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PONTES, ESTRADAS E V. DE
VIAS PÚBLICAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de julho de 2026.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

CONTRATANTE

G F OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 07.171.180/0001-13

Empresa Contratada

GESIEL DE FARIAS OLIVEIRA

CPF nº *.730.013-****

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. Daniel Amorim de Sousa Lopes
2. Laiziana Silva Sousa



modalidade da **Concorrência Eletrônica 006/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA** (Contratante) e **LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8b114653ee52bdac516ae67d63e39f6f

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2026,
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2026,
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026.
PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.171.180/0001-13. **DO OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA MA-006 (SERRA DO NOGUEIRA) ATÉ A LOCALIDADE PIAÇAVA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO. DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação: 26.782.0716.1-054 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PONTES, ESTRADAS E PAV. DE VIAS PÚBLICAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 1.564.976,38 (setecentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade da **Concorrência Eletrônica 007/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA** (Contratante) e **GESIEL DE FARIAS OLIVEIRA** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 036f1c1ec5d00b48eadaf11c52245004

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 479521956 SSP-MA, e CPF/MF nº. 624.343.733-72, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 05.500.356/0001-08, Endereço Av. Lindolfo Monteiro, 1425, Fátima, Cep 64.049-440, Teresina/PI, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO**, inscrito na OAB/PI nº 3.446, OAB/MA nº 7.631-A e OAB/CE nº 29.278-A, portador do CPF sob o n.º ***.667.204-

******, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO, ADITAM** o contrato de nº **335/2025**, referente ao Pósseso de Inexigibilidade nº 013/2025, Processo Administrativo 00.075/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua **Cláusula Segunda** alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços advocatícios objetivando a atuação especializada nas ações judiciais, no estado em que se encontram para recebimento de valores repassados a menor taxa União do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), em conformidade com o Termo de Referência, no período de 17/07/2026 a 17/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter a prestação de serviço, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de julho de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2025

COTRATANTE

JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 05.500.356/0001-08

JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO

OAB/PI nº 3.446, OAB/MA nº 7.631-A e OAB/CE nº 29.278-A

CPF n.º ***.667.204-**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b288fb0b77ef0a538f2093bd50f9b8bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026-SEMAD

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026. **PARTES:** Município de Gonçalves Dias/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e Lindomar Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 335.781.253-34. **OBJETO:** Aquisição de Imóvel específico, com área de 1.419,00 m², matrícula nº 3.127, localizado na Rua Principal, s/n, Povoado Japãozinho, Gonçalves Dias/MA, destinado à construção de quadra poliesportiva para atendimento da comunidade local. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** 02 05 - Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 00 - Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2.003.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. **DATA DA**



- () Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ra agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (Informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

A Comissão de Seleção,

com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 13a5fa53547f82a8c2f3a86250f56716

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, famem, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2026. RESULTANTE

DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026. SÃO LUÍS, SEXTA * 24 DE JULHO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3901/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA MA-006 (SERRA DO CRUEIRA) ATÉ A LOCALIDADE PIAÇAÇA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.

Onde se lê:

(setecentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)

Leia-se:

(Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e



setenta e seis reais e trinta e oito centavos)
Fortaleza dos Nogueiras 25 de Agosto de 2026.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: dd9af9714af8f0f2187849a69ba5e097

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 030.003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 030.003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026. **CONTRATADO:** R GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA (POSTO JM I) CNPJ: 12.659.061/0001-44, Rua São Francisco Nº 900 Centro, Cidade: Fortuna- MA CEP: 65.695-000. **REPRESENTANTE:** Ruy Gomes de Oliveira Junior, portador do RG Nº 853485976 GEJUSPC - MA - CPF Nº 852.533.753-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 315.580,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUUNC. DA UNIDADE ADMINISITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7d05e9c985af98225f546f756fd27809

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE008.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE008.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através da Secretaria De Planejamento, Administração, Finanças E Gestão tributária. **REPRESENTANTE:** Késsia Nunes de Moraes, Secretária De Planejamento, Administração, Finanças E Gestão tributária. **OBJETO:** Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026. **CONTRATADO:** JPA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.578.200/0001-69, localizada na Avenida Sen. Vitorino Freire, Edif. Com. São Luís Offices, Sala 1112, nº 01, Areinha, São Luís - MA, CEP nº 65030-015 **REPRESENTANTE:** José da Paixão Araújo, portador do RG 574701966 GEJUSP MA e CPF: 005.048.363-31 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 313.512,01 (Trezentos e treze mil, quinhentos e doze reais e um centavo). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Késsia Nunes de Moraes, Secretária De Administração. Planejamento, Finanças E Gestão tributária.

Publicado por: KESSIA NUNES DE MORAIS
Código identificador: 59b5b19e78cda015baea260e54159206

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PE008.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE008.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através da Secretaria de Educação. **REPRESENTANTE:** Elemquelma Almeida Vilar, Secretária Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026. **CONTRATADO:** JPA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.578.200/0001-69, localizada na Avenida Sen. Vitorino Freire, Edif. Com. São Luís Offices, Sala 1112, nº 01, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65030-015. **REPRESENTANTE:** José da Paixão Araújo, portador do RG 574701966 GEJUSP MA e CPF: 005.048.363-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 313.512,01 (Trezentos e treze mil, quinhentos e doze reais e um centavo). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Elemquelma Almeida Vilar, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KESSIA NUNES DE MORAIS
Código identificador: 95219b6201e1542f6857a3080d1387b0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE008.003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE008.003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através da Secretaria de Saúde. **REPRESENTANTE:** Normélia De Jesus Miranda, Secretária Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026. **CONTRATADO:** JPA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.578.200/0001-69, localizada na Avenida Sen. Vitorino Freire, Edif. Com. São Luís Offices, Sala 1112, nº 01, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65030-015. **REPRESENTANTE:** José da Paixão Araújo, portador do RG 574701966 GEJUSP MA e CPF: 005.048.363-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 313.512,01 (Trezentos e treze mil, quinhentos e doze reais e um centavo). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Normélia De Jesus Miranda, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: KESSIA NUNES DE MORAIS
Código identificador: 5115f1b06fa52bc96042cb86fe0de913

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE008.004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE008.004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através da Secretaria de Assistência Social. **REPRESENTANTE:** Maria da Anunciação Tavares Abreu, Secretária Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026. **CONTRATADO:** JPA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.578.200/0001-69, localizada na Avenida Sen. Vitorino Freire, Edif. Com. São Luís Offices, Sala 1112, nº 01, Areinha - São Luís/MA, CEP: 65030-015. **REPRESENTANTE:** José da Paixão Araújo, portador do RG 574701966 GEJUSP MA e CPF: 005.048.363-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 103.754,94 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Maria da Anunciação Tavares Abreu, Secretária Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DECRETO n.º 137/2026, de 23 de julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE** – ENGENHEIRO CIVIL – Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 170/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA MA-006 (SERRA DO CRUEIRA) ATÉ A LOCALIDADE PIAÇAVA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 23/07/2026

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2026.07.23 11:43:35 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



ORDEM DE SERVIÇO

Fica por meio desta ORDEM DE SERVIÇO, autorizado a empresa **G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **07.171.180/0001-13**, SEDIADA NA RUA 04 DE MAIO, 38, AREA AVANÇADA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, CEP 65.805-000, para executar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA MA-006 (SERRA DO CRUEIRA) ATÉ A LOCALIDADE PIAÇAVA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO**, Objeto da Concorrência Eletrônica 007/2026, conforme estabelecido no **instrumento contratual**, firmado em 23 de julho de 2026.

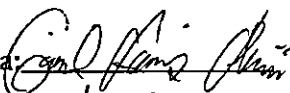
Fortaleza dos Nogueiras (MA), 24 de julho de 2026.


Rita Coelho da Silva
Sec. Mun. de Administração
Planejamento e Finanças

RITA COELHO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Ciência: 
Data: 24/07/2026